

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
(Processo Administrativo nº **23105.049489/2022-69**)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, C.N.P.J. n.º 04.378.626/0001-97**, sediada na **Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM**, por meio deste pregoeiro, designado pela Portaria – **PROADM nº 164, de 16 de maio de 2022, Boletim de Serviço Eletrônico em 16/05/2022**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Pregoeiro: Tiago Luz de Oliveira**

**Data da sessão: 22/05/2023**

**Horário: 10:00 (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais para a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. **peças jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;**

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, **uma vez que a aquisição não se configura de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica**

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4. Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem 4.2.6, o licitante deverá enviar a declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo III deste Edital.**

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e **a declaração que trata o subitem 4.4**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **valor unitário do item;**
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 2.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

- 9.11.2. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. não manter a proposta;
  - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@ufam.edu.br](mailto:cpl@ufam.edu.br).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), <https://proadm.ufam.edu.br/menu06item01/licitacoes01/pregoes-eletronicos01.html>.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

25.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus, 08 de maio de 2023

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA  
**Assinatura da autoridade competente**

# Termo de Referência 25/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
25/2023	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS /AM	MARCELO SADAO KISE	04/05/2023 12:10 (v 4.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;	154039-204/2022	23105.049489/2022-69

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais da Faculdade de Odontologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE BENEFÍCIO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm</b>	I	348807	Pacote com 100 un.	181	R\$ 5,87	R\$ 1.062,47
2	<b>Abaixador Língua; Material: Plástico; Comprimento: 14 CM; Largura: 1,50 CM</b>	I	271533	Pacote com 50 un.	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
3	<b>Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96°gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p inpm, característica adicional</b>	I	346632	Litro	40	R\$ 14,12	R\$ 564,80

	hidratado, número de referência química cas 64-17-5.						
4	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido.	I	269941	Litro	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
5	Algodão; Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas; Tipo Embalagem: Embalagem Individual; Tipo: Hidrófilo; Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado; Apresentação: Em Mantas; Esterilidade: Não Estéril	I	279726	Embalagem com 500 g	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
6	Algodão; Tipo: Hidrófilo; Apresentação: Em Rolete; Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas; Esterilidade: Não Estéril.  Observações do item: tipo embalagem: embalagem individual.	I	407961	Embalagem com 500 g	30	R\$ 20,85	R\$ 625,50
	Anestésico Articaina, composição: associada com epinefrina, concentração: 4% + 1,100.000, forma	I		Tubetes			

7	<b>farmacêutica: solução injetável.</b>  <b>Observações do item: Cloridrato de articaína, composição, concentração 4% + associada com epinefrina 1/100.000, forma farmacêutica solução injetável.</b>		297697	com 1,8 ml	2.500	R\$ 4,96	R\$ 12.400,00
8	<b>Anestésico Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000, apresentação: injetável.</b>  <b>Observações do item: tubete de vidro.</b>	I	269851	Tubetes com  1,80 ml	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
9	<b>Anestésico Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 200.000, apresentação: injetável.</b>  <b>Observações do item: tubete de vidro.</b>	I	269852	Tubetes com  1,80 ml	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
10	<b>Anestésico Lidocaína cloridrato, dosagem: 5%, apresentação: pomada.</b>  <b>Observações do item: apresentação pomada /bisnaga; bisnaga 25 g</b>	I	269847	Bisnaga	10	R\$ 11,63	R\$ 116,30
	<b>Anestésico</b>						

11	<b>Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000. Observações do item: tubete de vidro</b>	I	269888	Tubetes com  1,80 ml	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
12	<b>Anestésico Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável. Observações do item: Mepivacaína, sem vaso, 3%; tubete de vidro</b>	I	357788	Tubetes com  1,80 ml	100	R\$ 5,56	R\$ 556,00
13	<b>Anestésico Prilocaína, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui, ml, apresentação: injetável. Observações do item: Tubete de vidro.</b>	I	269833	Tubetes com  1,80 ml	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
14	<b>Aplicador odontológico , tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Observações do item: Aplicador descartável microbrush.</b>	I	410557	Pacote com 100 un.	27	R\$ 21,27	R\$ 574,29
	<b>Carbono para articular, material: em poliéster, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril,</b>	I					

15	<b>descartável, apresentação: em folha.</b>  <b>Observações do item: Papel carbono para articulação de 200 micrometros preto /vermelho. Embalagem com 12 unidades</b>		406153	Embalagem com 12 unidades	30	R\$ 22,24	R\$ 667,20
16	<b>Cera odontológica, tipo: 7, apresentação: caixa 18 lâminas, peso: cerca de 220 g, cor: vermelha,rosa.</b>  <b>Observações do item: Cera em placas, No 7, vermelha. Unidade com 18 lâminas</b>	I	406791	Unidade	25	R\$ 30,36	R\$ 759,00
17	<b>Cera Odontológica, Tipo: 9; Apresentação: Caixa 18 Lâminas; Peso: Cerca De 220 G; Cor: Vermelha/Rosa. Observações do item: unidade com 18 lâminas</b>	I	406792	Unidade	15	R\$ 27,53	R\$ 412,95
18	<b>Cera Odontológica; Cor: Vermelha/Branca; Tipo: Utilidade; Apresentação: Caixa 5 Lâminas; Peso: Cerca De 220 G.</b>  <b>Observações do item: A cor deve ser vermelha; unidade com 5 lâminas</b>	I	406785	Unidade	15	R\$ 34,99	R\$ 524,85
	<b>Cimento de ionômero de vidro, tipo: forração, ativação: autopolimerizável,</b>	I					

19	<p><b>aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo.</b></p> <p><b>Observações do item:</b>  <b>Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado para FORRAMENTO (pó + líquido) Obs.: o pó e o líquido devem ser da mesma marca.</b></p> <p>Embalagem de 15g PÓ + 10ml líquido</p>	404570	Unidade	10	R\$ 105,89	R\$ 1.058,90
20	<p><b>Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, apresentação.: conjunto completo.</b></p> <p><b>Observações do item:</b>  <b>Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado para RESTAURAÇÃO (pó + líquido). característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5min, apresentação. Conjunto completo Obs.: o pó e o líquido devem ser da mesma marca.</b></p> <p>Embalagem com 10g de pó + 8ml de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação</p>	I 404581	Unidade	15	R\$ 81,77	R\$ 1.226,55

21	<p><b>Cimento de ionômero de vidro, tipo: restauração, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó</b></p> <p>+ líquido, apresentação: conjunto completo, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, componente adicional: primer + glazer.</p>	I	406250	Unidade	30	R\$ 214,87	R\$ 6.446,10
	<p><b>Observações do item:</b> <b>Cimento de Ionômero de Vidro R Cor PEDO Fotopolimerizável (contendo pó, líquido, primer e gloss)</b></p> <p>Embalagem com 1 pó 5g + 1 líquido 2,5ml + 1 primer 2,5ml + 1 glazer 5ml.</p>						
22	<p><b>Cimento odontológico, composição: fosfato de zinco, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo</b></p> <p><b>Observações do item:</b> <b>Cimento de fosfato de zinco (pó-28g e líquido-15mL).</b></p> <p>Obs: o pó e o líquido devem ser da mesma marca.</p>	I	404541	Unidade	7	R\$ 28,28	R\$ 197,96
	<p><b>Cimento odontológico, tipo obturador provisório, composição</b></p>						

23	<b>com flúor, aspecto físico pasta única. Observação do item: pote com 20 g</b>	I	404547	Unidade	15	R\$ 29,19	R\$ 437,85
24	<b>Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: à base de resina epóxica, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo.</b>  <b>Observações do item: Cimento endodôntico a base de resina epóxica com composição: Pasta A:Resina epóxica, Tungsteneato de cálcio, Óxido de Zircônio, Aerosil, Óxido de ferro: Pasta</b>  B: Amina adantamantada, N,N-Dibencil-5-oxanonano-diamina-1,9. TCD-Diamina, Tungsteneato de cálcio. Óxido de zircônio, Aerosil, Óleo de silicone.  - Cimento endodôntico AH PLUS ou material similar e/ou de qualidade superior.	I	432863	Unidade (Kit)	15	R\$ 433,18	R\$ 6.497,70
25	<b>Cimento Odontológico; Aspecto Físico: Base + Catalisador; Ativação: Dual; Tipo: Resinoso; Apresentação: Conjunto Completo.</b>  <b>Observações do item: Cimento resinoso auto /fotoativado, contendo</b>		404556	Unidade	10	R\$ 205,03	R\$ 2.050,30

	matriz orgânica contendo Bis-GMA /TEGDMA e carga de zircônia/sílica com tamanho de partícula entre 0,2 – 3,0µm em 47% no volume com seringas de 3g.	I					
26	<p><b>Cimento Odontológico;</b>  <b>Tipo: Endodôntico;</b>  <b>Característica Adicional: Sem Eugenol; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Apresentação: Conjunto Completo.</b></p> <p><b>Observações do item:</b>  <b>Cimento endodôntico a base de resina epóxica (Resina epóxi bisfenol A, Hidróxido de cálcio, dióxido de titânio trióxido de Bismuto hexametileno tetramina).</b></p> <p>Kit c/ 1 frasco de pó c/ 8g, 1 bisnaga de resina c/ 9g</p>	I	404554	Unidade (Kit)	20	R\$ 115,24	R\$ 2.304,80
	<b>Cimento Odontológico;</b> <b>Tipo: Resinoso;</b> <b>Ativação: Autopolimerizável;</b> <b>Aspecto Físico: Base +</b>						

27	<b>Catalisador;</b> <b>Apresentação:</b> <b>Conjunto Completo.</b>  <b>Observações do item:</b> <b>Cimento resinoso</b> <b>autopolimerizável em</b> <b>Clicker com 4,5 g,</b> <b>partículas inorgânicas</b> <b>com (met-) acrilatos</b> <b>bifuncionais 43% de</b> <b>carga inorgânica e</b> <b>tamanho das partículas</b> <b>de 13 µm. Alta</b> <b>resistência e fluidez;</b> <b>facilidade de remoção</b> <b>dos excessos.</b>	I	404557	Unidade	20	R\$ 273,36	R\$ 5.467,20
28	<b>Cloreto De Sódio;</b> <b>Concentração: 0,9 %;</b> <b>Forma Farmaceutica:</b> <b>Solução Estéril Não</b> <b>Injetável</b>	I	371273	Frasco com 500 ml	450	R\$ 14,27	R\$ 6.421,50
29	<b>Cloreto De Sódio;</b> <b>Concentração: 0,9 %;</b> <b>Forma Farmaceutica:</b> <b>Solução Injetável</b>	I	448699	Frasco com 500 ml	450	R\$ 17,64	R\$ 7.938,00
30	<b>Clorexidina digluconato</b> <b>, concentração: 0,12%,</b> <b>forma farmacêutica:</b> <b>colutório.</b>  <b>Observações do item:</b> <b>Enxaguante bucal</b> <b>PerioGard, sem álcool,</b> <b>Solução antisséptica</b> <b>bucal (kit profissional</b> <b>contendo 1 frasco com</b> <b>1 L de Gluconato de</b> <b>Clorexidina a 0,12% +</b>	I	341174	Frasco com 1000 ml	72	R\$ 36,05	R\$ 2.595,60

	válvula dosadora + 100 copos descartáveis)						
31	<b>Clorexidina digluconato , dosagem: 2%, aplicação: degermante</b>	I	269876	Frasco com 1000 ml	40	R\$ 31,16	R\$ 1.246,40
32	<b>Clorexidina digluconato , dosagem: 2%, aplicação: solução tópica.</b> <b>Observações do item: Para desinfecção de preparos cavitários e preparos em coroa.</b>	I	269880	Frasco com 1000 ml	17	R\$ 21,38	R\$ 363,46
33	<b>Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável</b>	I	363484	Unidade	80	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00
34	<b>Coletor Material Pérfuro-Cortante; Material: Polipropileno; Capacidade Total: 7 L; Tipo Uso: Descartável, Atóxico, Apirogênico; Acessórios: Alças Rígidas E Tampa</b>	I	392353	Unidade	80	R\$ 9,88	R\$ 790,40

35	<b>Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 13 fios, cm2, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: c, fio radiopaco, descartável</b>	I	407483	Pacote com 500 un.	400	R\$ 32,58	R\$ 13.032,00
36	<b>Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel.</b>	I	391582	Seringa de 2.50 ml	15	R\$ 10,47	R\$ 157,05
37	<b>Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel.</b>	I	391585	Frasco de 10 ml	25	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75
38	<b>Cresol; Composição: Formaldeído + Glicerina; Concentração: 35% + 19% + 15%; Aspecto Físico: Solução Intracanal.</b> <b>Observações do item: Tricresol formalina líquido 10ml.</b>	I	429973	Frasco com 10 ml	8	R\$ 10,19	R\$ 81,52
39	<b>Cresol; Composição: Formol; Concentração: 45% + 39%; Aspecto Físico: Solução Intracanal.</b> <b>Observações do item: Tricresol formalina líquido 10ml.</b>	I	429972	Frasco com 10 ml	8	R\$ 8,95	R\$ 71,60
	<b>Curativo / Cobertura; Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Agente</b>						

40	<b>Tópico Creme / Pomada / Pasta; Componentes 5: Cadexômero De Iodo; Esterilidade: Estéril</b>  <b>Observações do item: Curativo alveolar com propólis</b>	I	485106	Unidade	5	R\$ 46,46	R\$ 232,30
41	<b>Dentífrício; Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm); Sabor: Menta; Tipo: Adulto; Capacidade: 90 G; Aplicação: Higiene Dental.</b>	I	481318	Unidade	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
42	<b>Dessensibilizante dentinário, composição básica: nitrato de potássio, composição adicional: fluoreto de sódio, concentração: 5% + 0,2%, aspecto físico : gel.</b>  <b>Observações do item: Dessensibilizante contendo fluoreto de sódio 0,2%, nitrato de potássio 5% e , aromatizante, espessante, conservante e água bideionizada seringa de 3g.</b>	I	431743	Seringa de 3g	5	R\$ 19,52	R\$ 97,60
43	<b>E.D.T.A. 17%, solução aquosa/sal dissódico, apresentação líquido (20 mL).</b>	I	429980	Frasco com 20 ml	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
44	<b>E.D.T.A. Uso Odontológico Composição: Trissódico, Concentração: 24% , Aspecto Físico: Gel</b>	I	429981	Seringa 3 g	10	R\$ 29,35	R\$ 293,50

45	Embalagem p / esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, aplicação 1: p, esterilização de formaldeído, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	I	442484	Rolo com 100m	7	R\$ 70,10	R\$ 490,70
46	Embalagem p / esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único	I	462298	Rolo com 100 m	12	R\$ 103,15	R\$ 1.237,80
47	Escova dental, material cerdas: nylon e poliéster, material cabo: plástico emborrachado, tipo cabeça: com cantos arredondados, modelo: extra macia, aplicação: criança,	I	275724	Unidade	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

	<b>características adicionais cabo: c, motivos infantis, tipo cerdas: pontas polidas.</b>						
48	<b>Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.</b>	I	438150	Unidade	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
49	<b>Evidenciador dental, aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: solução.</b>	I	425848	Frasco com 500 ml	7	R\$ 22,37	R\$ 156,59
50	<b>Filme radiológico</b> , tipo: raio-x, dimensões: 22 x 35 mm. Observações do item: Filme radiografia - odontológico, tipo periapical simples, tipo uso infantil.  Caixa com 100	I	420611	Caixa com 100 un.	10	R\$ 283,74	R\$ 2.837,40
51	<b>Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Observações do item: Filme radiográfico - odontológico, tipo periapical simples, tipo uso adulto, características</b>	I	421289	Caixa com 100 un.	35	R\$ 317,30	R\$ 11.105,50

	<b>adicionais ultrarrápido Caixa com 100</b>						
52	<b>Fio De Sutura Agluhado; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 5-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agluha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agluha: Cerca De 18 MM</b>  Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual;  <b>Observação do item: caixa com 24 unidades</b>	I	487412	Unidade	360	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80
53	<b>Fio Dental; Material: Poliamida; Comprimento: 100 M; Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado.</b>	I	407293	Rolo com 100 m	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
54	<b>Fio ortodôntico, material: cromo níquel, tipo: amarrilho, formato: redondo, diâmetro: 0,10 mm</b>	I	289216	Rolo de 50 g	6	R\$ 16,10	R\$ 96,60
	<b>Fio Ortodôntico; Material: Cromo Níquel; Apresentação*: Em</b>						

55	<b>Rolo; Diâmetro: Diâmetro 0,90 MM; Tipo: Duro; Formato: Redondo</b>	I	432268	Rolo de 50 g	5	R\$ 12,02	R\$ 60,10
56	<b>Fio Retrator Gengival; Material: Algodão Trançado Ou Tricotado; Tipo: Não Impregnado; Espessura: Extra Fino; Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M; Tipo Uso: Estéril / Descartável.</b>  <b>Observações do item: Fio de afastamento entrelaçado 100%</b>  algodão número 000. aplicação afastamento gengival/moldagem protética, 100% algodão, não impregnado de substância hemostática	I	467270	Unidade	10	R\$ 55,20	R\$ 552,00
57	<b>Fio Retrator Gengival; Material: Algodão Trançado Ou Tricotado; Tipo: Não Impregnado; Espessura: Fino; Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M; Tipo Uso: Estéril / Descartável.</b>  <b>Observações do item: Fio de afastamento entrelaçado 100%</b>  algodão número 00. Aplicação afastamento gengival/moldagem	I	467267	Unidade	8	R\$ 28,28	R\$ 226,24

	protética, 100% algodão, não impregnado de substância hemostática						
58	<p><b>Fio Retrator Gengival.</b>  <b>Material: Algodão</b>  <b>Trançado Ou Tricotado;</b>  <b>Tipo: Não Impregnado;</b>          Espessura: Ultra Extra Fino; Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M; Tipo Uso: Estéril / Descartável;</p> <p><b>Observações do item:</b>  <b>Fio de afastamento entrelaçado 100%</b></p> <p>algodão número 000. aplicação afastamento gengival/moldagem protética, 100% algodão, não impregnado de substância hemostática</p>	I	467271	Unidade	8	R\$ 31,30	R\$ 250,40
59	<p><b>Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 100 mm, cor: com cor.</b></p> <p><b>Observações do item:</b>  <b>Cor BRANCA</b></p>	I	437863	Rolo com 4,5 m	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00

60	<b>Fita Hospitalar; Material: Polietileno; Componentes: Microperfurada; Cor: Transparente; Dimensões: Cerca De 100 MM; Tipo:; Esparadrapo, Impermeável; Tipo Uso: Uso Único</b>	I	439001	Rolo com 4,5 m	20	R\$ 11,11	R\$ 222,20
61	<b>Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso.  Observações do item: Frasco com 475ml ou aproximado</b>	I	405632	Frasco com 475 ml  ou aproximado	80	R\$ 13,78	R\$ 1.102,40
62	<b>Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado.  Observações do item: Fluoreto de sódio, apresentação sistema gel de fluor fosfato ACIDULADO, com sabor, características adicionais gel tixotrópico, composição fluoreto de sódio 1,23%, ác. Fosfórico 0,98%, acidez ph- 3 à 3,5.</b>	I	428102	Frasco com 200 ml	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
63	<b>Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, concentração: à 10%, característica adicional: em solução aquosa tamponada.</b>	I	443871	Litro	4	R\$ 13,73	R\$ 54,92

64	<b>Frasco Laboratório. Material: Plástico; Capacidade: Cerca De 100 ML; Tipo: Para Amostra; Tipo Tampa: C/ Sistema De Fecho; Esterilidade: Estéril; Acessórios: Com Tiosulfato De Sódio: Obs: Caixa com 200 unidades</b>	I	444151	Unidade	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
65	<b>Gesso - uso odontológico, tipo: comum tipo II. Observações do item: Gesso comum - uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico pó, cor branca, tipo pedra especial tipo II, aplicação confecção modelos / fixação articulador.</b>	I	428416	Embalagem com 1 kg	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
66	<b>Gesso - uso odontológico, tipo: pedra especial tipo IV. Observações do item: Gesso – uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico pó, cor rosa, tipo IV, aplicação confecção modelos/fixação articulador</b>	I	428417	Embalagem com 1 kg	60	R\$ 22,06	R\$ 1.323,60
67	<b>Gesso - uso odontológico, tipo: pedra tipo III. Observações do item: gesso - uso odontológico, componente básico gipsita, aspecto físico sólido, cor amarela, tipo</b>	I	428415	Embalagem com 1 kg	60	R\$ 13,75	R\$ 825,00

	<b>pedra, aplicação confecção modelos / fixação articulador.</b> Gesso pedra tipo III						
68	<b>Godiva - uso odontológico, composição básica: ceras e resinas termoplásticas, apresentação: bastão, características adicionais: baixa fusão.</b>  <b>Observações do item:</b> Godiva em bastão, cor verde, para impressões em prótese; caixa com 15 unidades	I	416152	Unidade (caixa)	15	R\$ 55,75	R\$ 836,25
69	<b>Godiva - uso odontológico, composição básica: ceras e resinas termoplásticas, apresentação: placa, características adicionais: baixa fusão.</b>  <b>Observações do item:</b> Godiva em placa para impressões em prótese. Caixa com 4 unidades	I	416153	Unidade (caixa)	10	R\$ 55,06	R\$ 550,60
70	<b>Hemostático Absorvível ; Material: Esponja De Gelatina Liofilizada;</b>  Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm; Esterilidade: Estéril	I	417242	Caixa com 10 un.	12	R\$ 44,52	R\$ 534,24
	<b>Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido.</b>						

71	<b>Observações do item: Hemostático de afastamento gengival com 15% de cloreto de alumínio hexahidratado.</b>	I	422554	Frasco com 10 ml	7	R\$ 26,12	R\$ 182,84
72	<b>Hidróxido de cálcio, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo.</b> <b>Observações do item: Cimento de hidróxido de cálcio pasta catalizadora e pasta base (Bisnaga com Base 13g + Catalisador 11g). Unidade com 2 tubetes.</b>	I	404562	Unidade	26	R\$ 36,95	R\$ 960,70
73	<b>Hidróxido De Cálcio; Aspecto Físico: Pó.</b> <b>Observações do item: Conta com pH altamente alcalino (12,4); Biocompatível.; Alto grau de pureza; Estimula a formação de dentina esclerosada e reparadora.; Atua como protetor da polpa contra os estímulos termoelétricos e da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores; Provoca a inibição da proliferação bacteriana.; Atua na endodontia como material intracanal como potente antimicrobiano;</b>	I	404585	Unidade	50	R\$ 32,53	R\$ 1.626,50

	<b>Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%).</b>						
74	<p><b>Hidróxido De Cálcio; Tipo: Cimento; Aspecto Físico: Base + Catalisador; Apresentação: Conjunto Completo.</b></p> <p><b>Observações do item: Extensa comprovação clínica; Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais.; Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais.</b></p>	I	404562	Unidade (Kit)	26	R\$ 26,12	R\$ 679,12
75	<p><b>Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo.</b></p> <p><b>Observações do item: Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5% (NaOCl a 2,5%)</b></p>	I	437156	Litro	36	R\$ 10,80	R\$ 388,80

76	Indicador químico, classe: classe v, tipo uso: interno, tipo: integrador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização a vapor	I	332346	Unidade	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
77	Iodofórmio, aspecto físico: pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, fórmula química: $\text{CHI}_3$ (tri-iodometano), peso molecular: 393,73 g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 75-47-8.  Observações do item: Iodofórmio, frasco com 10g.	I	419258	Gramas (frasco)	8	R\$ 34,89	R\$ 279,12
78	Isolante - uso odontológico, composição básica: alginato de sódio e água, aplicação: para gessos e acrílicos.  Observações do item: isolante - uso odontológico, composição básica alginato de sódio e água, aspecto físico líquido incolor, aplicação isolante de modelos, tipo uso odontológico, características adicionais secagem rápida e embalagem inquebrável, com tampa Isolante para resina acrílicas.	I	428472	Frasco com 500 ml	10	R\$ 39,79	R\$ 397,90
	Isolante - uso odontológico,						

79	<b>composição básica: metacrilato, aspecto físico: resina tixotrópica, tipo uso: barreira gengival, características adicionais: fotopolimerizável, apresentação: seringa c, 2 - 2,5 g</b>	I	413642	Unidade	10	R\$ 43,89	R\$ 438,90
80	<b>Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente</b>	I	313571	Caixa com 100 un.	10	R\$ 35,77	R\$ 357,70
81	<b>Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente</b>	I	313628	Caixa com 100 un.	10	R\$ 44,44	R\$ 444,40
82	<b>Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 15c, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente.</b>  Caixa com 100 unidades	I	427136	Caixa com 100 un.	10	R\$ 33,16	R\$ 331,60
83	<b>Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 21, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente</b>	I	299242	Caixa com 100 un.	10	R\$ 39,48	R\$ 394,80
	<b>Lâmina Bisturi; Material: Aço Carbono;</b>						

84	<b>Tipo: Descartável; Tamanho: Nº 22; Características Adicionais: Embalada Individualmente; Esterilidade: Estéril</b>	I	313630	Caixa com 100 un.	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
85	<b>Lençol Descartável Uso Hospitalar; Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M; Materia Prima: 100% Polipropileno, Não TeciTnt;do Apresentação 1: Em Rolo; Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2</b>	I	481807	Unidade	20	R\$ 24,53	R\$ 490,60
86	<b>Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica</b>	I	269945	Par	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
87	<b>Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico,</b>	I	310176	Par	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00

	<p><b>aplicação:</b>  <b>antiderrapante,</b>  <b>embalagem: conforme</b>  <b>norma abnt c, abertura</b>  <b>asséptica</b></p>						
88	<p><b>Luva cirúrgica,</b>  <b>material: látex natural,</b>  <b>tamanho: 7,</b>  <b>esterilidade: estéril,</b>  <b>características</b>  <b>adicionais:</b>  <b>comprimento mínimo</b>  <b>de 28cm, apresentação:</b>  <b>lubrificada c, pó</b>  <b>bioabsorvível,atóxica,</b>  <b>tipo uso: descartável,</b>  <b>formato: anatômico,</b>  <b>aplicação:</b>  <b>antiderrapante,</b>  <b>embalagem: conforme</b>  <b>norma abnt c, abertura</b>  <b>asséptica</b></p>	I	276342	Par	600	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
89	<p><b>Luva cirúrgica,</b>  <b>material: látex natural,</b>  <b>tamanho: 7,50,</b>  <b>esterilidade: estéril,</b>  <b>características</b>  <b>adicionais:</b>  <b>comprimento mínimo</b>  <b>de 28cm, apresentação:</b>  <b>lubrificada c, pó</b>  <b>bioabsorvível,atóxica,</b>  <b>tipo uso: descartável,</b>  <b>formato: anatômico,</b>  <b>aplicação:</b>  <b>antiderrapante,</b></p>	I	276341	Par	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00

	<b>embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica</b>						
90	<b>Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica</b>	I	269837	Par	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
91	<b>Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIO, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração</b>	I	269893	Caixa com 100 un.	100	R\$ 25,31	R\$ 2.531,00

92	<p><b>Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração</b></p>	I	269894	Caixa com 100 un.	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
93	<p><b>Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: EXTRAPEQUENA, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração</b></p>	I	269891	Caixa com 100 un.	40	R\$ 23,21	R\$ 928,40
	<p><b>Máscara Cirúrgica. Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Filtro: Elemento Filtrante Interno;</b></p> <p>Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%; Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas;</p>						R\$

94	<p>Modelo: Ajustável, Clipe Nasal; Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais; Cor: C/ Cor; Tamanho: Adulto;</p> <p>Esterilidade: Descartável. Observação: caixa com 50 unidades</p>	I	485312	Unidade	1500	R\$ 4,52	6.780,00
95	<p><b>Paramonoclorofenol, associação: cânfora, aspecto físico: líquido.</b></p> <p><b>Observações do item: Paramonoclorofenol canforado líquido.</b></p>	I	429902	Frasco de 20 ml	8	R\$ 8,39	R\$ 67,12
96	<p><b>Pasta moldagem, material básico: óxido de zinco e eugenol, tipo: base + catalisador, apresentação : conjunto completo.</b></p> <p><b>Observações do item: Pasta/material p moldagem, componentes eugenol, óxido de zinco, resina mineral, óleo vege, apresentação 2 bisnagas 60 gramas, base e catalizador, aspecto físico pastoso, cor rosa, aplicação moldagem de desdentados.</b></p>	I	428740	Unidade (Kit)	25	R\$ 44,76	R\$ 1.119,00
	<p><b>Pasta moldagem, material básico: silicone de adição, tipo: denso + fluido + catalisador, apresentação : conjunto completo.</b></p>						

97	<p><b>Observações do item:</b>  <b>Kit simples silicone de adição, denso, contendo pasta densa (250mL Base + 250mL Catalisador); 01 Cartucho c/ 50mL Material Fluido com viscosidade REGULAR (média); 01 Cartucho c/ 50mL Material Fluido com viscosidade LEVE (Light); 12 Pontas misturadoras; 12 Pontas aplicadoras intraorais. Composição : Polimetilsiloxano; Dióxido de Silício; Hidrocarboneto; Metilhidrogenosiloxano; Corante lilás; Corante amarelo; Corante azul e Complexo Organoplatínico. - Silicone de adição FUTURA AD ou material similar e/ou de qualidade superior.</b></p>	I	428723	Unidade (Kit)	13	R\$ 381,63	R\$ 4.961,19
98	<p><b>Pasta moldagem, material básico: silicone de condensação, tipo: denso + fluido + catalisador, apresentação : conjunto completo.</b></p> <p><b>Observações do item:</b>  <b>Material de Moldagem a base de silicone de condensação para moldagem (pasta base e catalisadora, pesada e fluída). Os componentes devem ser da mesma marca.</b></p> <p>- Produto vendido em kit.</p>	I	428720	Unidade	10	R\$ 174,76	R\$ 1.747,60

99	<p><b>Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor.</b></p> <p><b>Observações do item: pasta profilática, aplicação profilaxia odontológica, composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor, com perlita como película abrasiva exclusiva.</b></p>	I	417702	Bisnaga 90 G	80	R\$ 5,54	R\$ 443,20
100	<p><b>Pedra pomes (pó), material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino.</b></p>	I	233497	Pacote com 1 Kg	8	R\$ 17,78	R\$ 142,24
101	<p><b>Petrolato; Concentração: Puro; Forma Farmacêutica: Líquido Tópico</b></p> <p><b>Observações do item: Vaselina líquida 100% - Grau farmacêutico (Rioquímica ou de qualidade superior)</b></p>	I	431301	Frasco com 1000 ml	4	R\$ 53,79	R\$ 215,16
	<p><b>Reagente Para Diagnóstico Clínico 5; Tipo De Análise:</b></p>						

102	<b>Quantitativo De Glicose; Características Adicionais: Capilar; Apresentação: Tira; Obs: caixa com 50 unidades</b>	I	339565	Unidade	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
103	<b>Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: líquido</b>	I	390456	Frasco de 500 ml	16	R\$ 81,13	R\$ 1.298,08
104	<b>Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: incolor,rosa.</b>  <b>Observações do item: Resina acrílica, tipo autopolimerizável, cor rosa, composição polímero (metacrilato de etila), composição monômero de metacrilato de isobutila, acessórios lubrificante líquido, espátula, copo dosador, apresentação conjunto completo, fr80g pó, fr55mL líquido.</b>	I	390460	Unidade	15	R\$ 54,40	R\$ 816,00
105	<b>Resina acrílica uso odontológico, tipo: autopolimerizável, aspecto físico: pó, cor: vermelha.</b> <b>Observações do item: Resina acrílica autopolimerizável – Copolímico de metil metacrilato (pó), monômero de metil metacrilato (líquido), parafina e óleo minera, polimerização rápida.</b>	I	390458	Unidade (Kit)	15	R\$ 181,37	R\$ 2.720,55

	Cor vermelha. (pó + líquido + vaselina)						
106	Resina Acrílica Uso Odontológico; Tipo: Autopolimerizável; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Componente Adicional: C/ Acessórios; Cor: Vermelha; Apresentação: Conjunto Completo	I	427918	Unidade (Kit)	15	R\$ 248,17	R\$ 3.722,55
107	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa.  Observações do item: CORES E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO	I	407163	Seringa de 4 g	100	R\$ 80,57	R\$ 8.057,00
108	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade.  Observações do item: Cor A2	I	444049	Seringa de 4 g	8	R\$ 86,52	R\$ 692,16
109	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, baixa viscosidade  Observações do item:	I	444048	Seringa de 2 g	8	R\$ 113,12	R\$ 904,96

	<b>Cor A1</b>						
110	<b>Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual.</b>  <b>Observações do item: Frasco com 475ml ou aproximado</b>	I	405620	Frasco com 475 ml  ou aproximado	60	R\$ 30,61	R\$ 1.836,60
111	<b>Silano - Agente De Adesão</b> Componente: Monocomponente	I	391629	Frasco com 5 ml	6	R\$ 27,11	R\$ 162,66
112	<b>Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal (carga).</b>  <b>Observações do item : Adesivo ambar universal APS.</b> <b>Observações do item: Adesivo universal</b>	I	391133	Frasco	40	R\$ 56,46	R\$ 2.258,40

				de 5 ml			
113	<b>Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável</b>	I	406292	Unidade (Pacote com 40 un.)	150	R\$ 15,11	R\$ 2.266,50
114	<b>Verniz fluoretado contendo Resina de Colofônia, n-Hexano, Álcool Etílico, Fluoreto de sódio, Xilitol, Espessante, Flavorizante grau alimentício, Fosfato Tricálcio Modificado (TCP), unidose com 11,3 mg de íons fluoreto.</b>	I	428166	Conjunto	10	R\$ 57,28	R\$ 572,80
							<b>R\$ 191.576,59</b>

1.2 Este Termo de Referência segue as orientações da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento do Decreto n. 8.538/2015, **sendo que a licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP (Tipo I).**

1.3 A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 73/2020, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência a média dos preços, conforme previsto no artigo 6º da

referida instrução normativa. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

1.3.1 O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 12 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade. Possui funcionalidades exclusivas que o caracterizam como uma solução integrada e completa. Além da pesquisa global, sem distinção de fonte, o recurso possibilita a realização de pesquisas específicas e individualizadas nos Portais Compras Governamentais, Licitações-e e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo e, ainda, junto aos fornecedores, possibilitando maior transparência quanto aos parâmetros utilizados e garantindo a amplitude da pesquisa (art. 37, caput da CF/88 e Acórdão n. 1445/2015-TCU/Plenário). Para os órgãos e entidades integrantes do SISG, operacionaliza a utilização de todos os parâmetros indicados na IN n. 73/2020, de forma conjunta ou individualizada, conforme a conveniência e oportunidade administrativa.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, não prorrogável.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

2.1 A justificativa para aquisição dos materiais encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução**

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### *DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS*

4.1 *Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço.*

4.2 *Em conformidade com o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, a escolha pelo SRP se dá em razão do seguinte fator:*

4.2.1 *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.*

4.3 Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, conforme estabelecido no Decreto n. 7.892/2013.

*Sustentabilidade:*

4.4 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

*Subcontratação*

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

*Garantia da contratação*

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

#### DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, enviada pela Coordenação de Compras através do *e-mail* [compras\\_ufam@hotmail.com](mailto:compras_ufam@hotmail.com), em remessa única.

5.1.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues à Coordenação de Almoxarifado, localizada na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Bloco S, Setor Sul, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado, CEP 69077-000, em Manaus/AM.

5.1.1.1 A empresa fornecedora deverá comunicar a Coordenação de Almoxarifado sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (92) 3305-4201 ou pelo *e-mail* [almoxarifado@ufam.edu.br](mailto:almoxarifado@ufam.edu.br), possibilitando ao setor liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

5.1.2 Os materiais permanentes deverão ser entregues à Coordenação de Patrimônio, localizada na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Prédio do Patrimônio, Estrada do Aviário, Setor Sul, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado, CEP 69077-000, em Manaus/AM.

5.1.2.1 A empresa fornecedora deverá comunicar a Coordenação de Patrimônio sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (92) 3305-1187 ou pelo *e-mail* [patrimonio@ufam.edu.br](mailto:patrimonio@ufam.edu.br), possibilitando ao setor liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias pelas Coordenações, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.7 São obrigações da Contratante:

5.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Coordenação do Almojarifado e/ou Coordenação do Patrimônio.

5.7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.8.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

5.8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.2 Nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.

6.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.5 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

6.6 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.13 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.17 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

6.17.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6.17.2 Ensejar o retardamento da entrega dos materiais.

6.17.3 Falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais.

6.17.4 Comportar-se de modo inidôneo.

6.17.5 Cometer fraude fiscal.

6.18 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.18.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.18.2 Multa:

6.18.2.1 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.18.2.2 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto (não entrega do material).

6.18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

6.18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.19. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

6.20 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.21 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, a Contratada que:

6.21.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.21.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

6.21.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999.

6.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.23.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.24 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.26 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.27 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.28 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.29 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = \frac{TX}{100}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## DO REAJUSTE

7.14 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.4.1 Valor Global;

8.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

8.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 191.576,59

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 191.576,59 (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

#### **DA CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**

10.2 Este Termo de Referência para aquisição de material amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER N. 00002/2020/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

10.3 Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto à FUA, conforme autorizado pela Orientação Normativa n. 55, da Advocacia Geral da União.

### **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro para os devidos fins legais ser o responsável pelo cadastramento do Termo de Referência no sistema Compras Governamental.

**MARCELO SADAO KISE**

Equipe de apoio

**RAYSON RAWKEM DA SILVA SANTOS**

Assistente em Administração (Presidente da Comissão de Materiais)

**DEISY CARLOANE FARIAS DE ALMEIDA**

Assistente em Administração (Membro da Comissão de Materiais)

**ADRIANO DA SILVA ALMEIDA**

Técnico em Radiologia (Membro da Comissão de Materiais)

# Estudo Técnico Preliminar 21/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.049489/2022-69

## 2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM) tem inseparável relação com o bom funcionamento da Faculdade de Odontologia (FAO): além do Ensino, com atividades teórico-práticas e formação acadêmica, a Faculdade também desenvolve Pesquisa Científica, na graduação e Pós-graduação (stricto sensu) e Extensão, com diversas atividades articuladas com a comunidade. Contando com uma extensa infraestrutura para aplicação de práticas laboratoriais e clínicas sendo: 06 (seis) laboratório de práticas, 01 (um) centro cirúrgico, 01 (um) laboratório de radiologia e 03 (três) clínicas odontológicas, onde estão divididos 54 consultórios, local aonde os alunos de Graduação e Pós-graduação em Odontologia podem vivenciar a realidade prática laboratorial e clínica do exercício da Odontologia, a fim de desenvolver habilidades e competências de um cirurgião dentista.

As práticas clínicas da FAO permite que a UFAM apresente expressivos resultados à sociedade: mais de 13.657 procedimentos odontológicos realizados em suas clínicas-escola odontológicas, onde foram atendidos mais de 1.902 pacientes. Ainda, desse total, vale salientar que mais de 1.148 iniciaram tratamento em 2019 (ou seja, pacientes novos), no período pré pandemia. Por sua vez, o Serviço de Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS/UFAM), vinculado ao Departamento de Saúde e Qualidade de Vida – DSQV, conta com 02 (dois) consultórios odontológicos e 04 (quatro) cirurgiões-dentistas que se alternam no atendimento à demanda interna da comunidade acadêmica, com mais de 3.000 pessoas, entre docentes, discentes e demais colaboradores UFAM. Além disso, os profissionais realizam perícias oficiais em saúde oral de outros 11 órgãos federais (inclusive através de perícias em trânsito, por cirurgiões-dentistas formalmente designados), atendendo a Portaria Normativa n.º 6, de 23 de outubro de 2012 e o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores (PASS), com a realização de procedimentos odontológicos diários. Para que a execução de todos esses atendimentos sejam efetuados corretamente é fundamental que tenhamos materiais de consumo a pronto e em estoque. Desse modo, a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO visa atender as demandas do curso de Odontologia para o ano de 2023, adicionados as bem como, atender as demandas finalísticas do Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS, vinculado à Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST nos atendimentos assistenciais: Médico, Enfermagem e Odontologia.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Odontologia FAO/UFAM	Raysson Rawkem da Silva Santos
Centro de Atenção Integral à Saúde - CAIS	Fabrcio Sousa Carneiro

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote. O prazo de validade dos produtos, nos casos em que, a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato da entrega do produto, validade restante de pelos menos 70% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Ainda, os itens deverão apresentar bom acondicionamento, isento de danos ou violações. A contratada deverá comunicar, via telefone e/ou e-mail institucional, o dia e horário pretendido da entrega, sendo: a) Responsável pela Coordenação de Gestão de Serviços de Saúde – CGSS (92 99318-3101 / cgssprogesp@ufam.edu.br); b) Faculdade de Odontologia – FAO (92 3305-4000 / Ramal: 4902/4903/4905 - diretoriafao@ufam.edu.br / cmatfao@ufam.edu.br).

A contratada deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: 1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados

explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; 2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

## 5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 73/2020, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação à média dos valores obtidos na pesquisa de preços. A pesquisa foi feita no sistema Banco de Preços, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de consumo (materiais odontológicos), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Odontologia.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas no Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 191.576,59

O custo estimado total da aquisição é de R\$ **191.576,59** (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O tipo de licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços. A licitação será do tipo menor preço por item. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que todos são materiais de consumo para utilização nos laboratórios que não guardam relação com o objeto principal nem devem ser realizadas em conjunto com o objeto principal para a sua completa utilidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição destes materiais atende aos requisitos observados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que abrange o período de 2016 a 2025 - Quadro 10, Ações/ Vetor 6 – Objetivo: 6.2.1 Proporcionar ações para promoção de saúde e qualidade de vida no trabalho; Ação: Priorizar a realização de ações e projetos de promoção da saúde e prevenção de agravos para os servidores (p.76). Além de inclusão no Plano Anual de Contratações e Aquisições - PAC.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses materiais visa manter a continuidade dos serviços básicos para a comunidade acadêmica, nas áreas; Médica, Enfermagem e Odontologia do Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS e Faculdade de Odontologia - FAO. Além disso, propicia condições adequadas de execução das atividades pelos profissionais de saúde, bem como continuidade dos serviços de diagnóstico-terapêutico odontológico à toda a comunidade.

Destaca-se ainda, que o estudo contempla os benefícios diretos e indiretos que o órgão/entidade almeja com a contratação, em termos de: economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à segurança do trabalho.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação para uso dos materiais, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. O local já se encontra disponível e em condições ideais para armazenamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental relevante

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis– DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: 1) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 2) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; 3) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

1. A contratação está alinhada às finalidades do Órgão;
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;

3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
4. Há soluções viáveis no mercado;
5. Número significativo de fornecedores para participação e concorrência no objeto da contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAYSON RAWKEM DA SILVA SANTOS**

Assistente em Administração (Presidente da Comissão de Materiais)

**DEISY CARLOANE FARIAS DE ALMEIDA**

Assistente em Administração (Membro da Comissão de Materiais)

**ADRIANO DA SILVA ALMEIDA**

Técnico em Radiologia (Membro da Comissão de Materiais)

Despacho: Declaro para os devidos fins legais ser o responsável pelo cadastramento do Estudo Técnico Preliminar no sistema Compras Governamental.

**MARCELO SADAO KISE**

Equipe de apoio

## ANEXO III

### Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

**Pregão Eletrônico Nº 004/2023**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e  
carimbo  
(Representante  
Legal)

## Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pela Pró-reitora de Administração e Finanças, **Angela Neves Bulbol de Lima**, designada pela **Portaria nº 1001, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021**, inscrito no CPF sob o nº 161.409.232-04 portador da Carteira de Identidade nº 0353889-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, processo administrativo **23105.049489/2022-69**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais para a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Amazonas (Insumos Agrícolas, Veterinários e Outros)**, especificado(s) no(s) item(ns) xxx do edital de **Pregão nº 004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Manaus, xx de xxxxx de 2023.

---

**Universidade Federal do Amazonas**

---

Representante da empresa